



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Diretoria Central de Saúde Ocupacional**

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2025.

Termo de Referência de Prestação de Serviços SEPLAG/SCPMSO-DCSO Nº 5/2025

**TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SEPLAG/MG	1501561

**SUMÁRIO**

- 1 - OBJETO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - DO CREDENCIAMENTO
- 4 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 5 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 8 - DAS OBRIGAÇÕES
- 9 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de elaboração de documentos técnicos de Segurança e Saúde no Trabalho (Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - PGR, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP) para atendimento às exigências do eSocial, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Item de serviço	Descrição do item de serviço	Unidade de medida	Qtde	Valor
151521	Elaboração de documentos técnicos de Segurança e Saúde no Trabalho para atendimento às exigências do eSocial	un	1	A ser definido

**1.1. ASPECTOS GERAIS:**

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em Engenharia e Medicina do Trabalho para a prestação de serviços técnicos** de confecção de laudos e análises técnicas especializados de saúde e segurança do trabalho, abrangendo a avaliação dos ambientes laborais e a elaboração de documentos técnicos obrigatórios que visam à prevenção, controle e monitoramento dos riscos ocupacionais a que estão expostos os servidores públicos estaduais em estabelecimentos vinculados ao Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, sob a coordenação da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG**, por meio da **Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMSO)** e da **Diretoria Central de Saúde Ocupacional (DCSO)**.

1.1.2. A execução do objeto tem por finalidade viabilizar o cumprimento das obrigações legais relacionadas à caracterização de atividades insalubres, perigosas e de condições especiais de trabalho, bem como das exigências de escrituração digital no **Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial**, em conformidade com a **Lei Federal nº 8.213/1991**, o **Decreto Federal nº 3.048/1999**, o **Decreto Estadual nº 39.032/1997**, a **Instrução Normativa SEPLAG/SCPMSO nº 02/2012**, e as **Normas Regulamentadoras nº 01, 09, 15 e 16**, da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.1.3. O credenciamento contempla um universo inicial de aproximadamente **5.400 (cinco mil e quatrocentos) estabelecimentos públicos estaduais**, distribuídos em todas as regiões de Minas Gerais, englobando unidades administrativas, educacionais, de saúde, segurança pública e outros ambientes laborais onde atuam os servidores do executivo estadual, divididos em regionais conforme lista expansível apresentada no Anexo ao Termo de Referência.

1.1.4. A Administração poderá estabelecer um modelo para os documentos, que defina identidade visual, quais tópicos devem constar e a ordem dos tópicos. Esse modelo será informado no ato da emissão da Ordem de Serviço.

1.1.4.1. A CONTRATADA deverá adotar os novos modelos definidos pela Administração, não cabendo pedido de reequilíbrio, desde que a Administração informe-a do novo modelo antes da execução do objeto (upload do laudo no sistema SIPEMSO).

1.1.4.2. Na hipótese de a Administração alterar o modelo após a execução do objeto, a CONTRATADA não é obrigada a refazer sem custo, devendo a Administração realizar nova contratação ou aditivo contratual.

1.1.5. A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos utilizados na realização das medições quantitativas, bem como realizar quaisquer testagens que se façam necessárias, sem que isso incorra em aumento no valor contratado.

1.1.5.1. Os equipamentos utilizados deverão atender às exigências técnicas e normativas aplicáveis, possuir certificados de calibração vigentes emitidos por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Calibração – RBC/INMETRO, conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025, além de garantir a rastreabilidade metrológica dos resultados obtidos.

1.1.5.2. Todos os laudos deverão ser assinados por Responsável Técnico, o qual poderá ser Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho com registro ativo nos seus conselhos de classe (CRM/CREA).

## 1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

<b>TABELA DE VALORES DOS LAUDOS</b>			
<b>Item de contratação</b>	<b>Item de contratação: descrição resumida</b>	<b>Quantidade estimada</b>	<b>Valor unitário</b>
Confecção de Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) para estabelecimentos com até 50 vidas	PGR 0-50 vidas	3137	A ser definido
Confecção de Laudo Técnico de Avaliação Ambiental (LTAA) contendo Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) para estabelecimentos com até 50 vidas	LTAA 0-50 vidas	3137	A ser definido
Confecção de Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) para estabelecimentos com 51 até 200 vidas	PGR 51-200 vidas	2289	A ser definido
Confecção de Laudo Técnico de Avaliação Ambiental (LTAA) contendo Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) para estabelecimentos com 51 até 200 vidas	LTAA 51-200 vidas	2289	A ser definido
Confecção de Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) para estabelecimentos com 201 até 500 vidas	PGR 201-500 vidas	51	A ser definido
Confecção de Laudo Técnico de Avaliação Ambiental (LTAA) contendo Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) para estabelecimentos com 201 até 500 vidas	LTAA 201-500 vidas	51	A ser definido
Confecção de Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) para estabelecimentos com mais de 500 vidas	PGR 501+ vidas	6	A ser definido
Confecção de Laudo Técnico de Avaliação Ambiental (LTAA) contendo Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) para estabelecimentos com mais de 500 vidas	LTAA 501+ vidas	6	A ser definido

**Nota:** Os valores dos itens "LTCAT + LIP" referem-se ao Laudo que contém esses dois laudos, não sendo devido o valor em dobro.

<b>TABELA DE VALORES DAS MEDIÇÕES AMBIENTAIS</b>			
<b>Tipos de agentes</b>	<b>Quantidade estimada</b>	<b>Valor por ponto de avaliação</b>	
Agentes Físicos	Ruído	100	A ser definido
	Calor	750	A ser definido
	Frio	150	A ser definido
	Vibração	150	A ser definido
	Radiações	150	A ser definido
Agentes Químicos	Solventes	100	A ser definido
	Metais	100	A ser definido
	Isocianatos	100	A ser definido

	Hidrocarbonetos aromáticos	100	A ser definido
	Ácidos e Bases	100	A ser definido
	Gases e Vapores	100	A ser definido
	Particulados e Poeiras	100	A ser definido

1.2.1. **Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR):** Documento técnico elaborado em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01), contendo o levantamento, a avaliação e o controle dos riscos físicos, químicos, biológicos, psicossociais, ergonômicos e mecânicos, bem como o plano de ação para melhoria contínua das condições de trabalho. O PGR deverá contemplar:

- Identificação da empresa responsável e do responsável técnico.
- Descrição do objetivo e importância do PGR e fundamentação legal.
- Identificação do estabelecimento (nome, endereço, CNPJ, CNAE, atividade, grau de risco, responsável legal, número de funcionários, horário de funcionamento, telefone).
- Descrição sucinta das atividades realizadas no estabelecimento.
- Caracterização de todos os processos e ambientes de trabalho com a descrição das instalações, condições ambientais, máquinas e equipamentos utilizados, materiais e produtos manipulados.
- Identificação e classificação de perigos e riscos ocupacionais para cada unidade de trabalho, com avaliação qualitativa e quantitativa: descrição de todos os riscos gerados pelos perigos, controles existentes (indicação de eficácia), trabalhadores expostos, frequência da exposição, dados de análise preliminar ou do monitoramento das exposições, avaliação dos riscos, probabilidade e severidade de lesão ou agravo à saúde, classificação do risco e ação preventiva necessária, minimização ou neutralização pelo uso de EPC – Equipamento de Proteção Coletivo ou EPI – Equipamento de Proteção Individual.
- Avaliação ergonômica preliminar, conforme item 17.3.1.2 da Norma Regulamentadora nº 17 (NR 17).
- Plano de ação e de acompanhamento com cronograma de ações preventivas.
- Registros de todos certificados de calibração dos equipamentos utilizados nas avaliações.
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG, caso o RT seja engenheiro (Lei Federal nº 6.496/1977).
- Data e assinatura da equipe responsável pela elaboração.

1.2.2. **Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT):** Documento elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 8.213/1991, o Decreto nº 3.048/1999 e demais normativos correlatos, destinado à identificação e avaliação das condições ambientais que possam justificar a caracterização de atividade especial para fins previdenciários (aposentadoria especial). O LTCAT deverá conter:

- Identificação da empresa responsável e do responsável técnico.
- Descrição do objetivo e importância do LTCAT e fundamentação legal.
- Identificação do estabelecimento (nome, endereço, CNPJ, CNAE, atividade, grau de risco, responsável legal, número de funcionários, horário de funcionamento, telefone).
- Identificação dos cargos, atividades e funções quando houver.
- Caracterização das atividades e do tipo da exposição aos agentes físicos, químicos e biológicos, bem como, aos agentes perigosos.
- Obtenção de dados existentes no órgão, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho
- Identificação do fator de risco: agentes físicos, químicos e biológicos presentes.
- Quantificação dos agentes nocivos.
- Descrição das fontes geradoras, meios de propagação e rotas de exposição.
- Quantificação, quando aplicável, da intensidade e frequência da exposição.
- Descrição das medidas de controle já existentes e a serem implantadas.
- Descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPC – Equipamento de Proteção Coletivo ou EPI – Equipamento de Proteção Individual.
- Determinação da caracterização de aposentadoria especial.
- Reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais.
- Conclusão de exposição a riscos ambientais (todos os LTCATs devem ser conclusivos independentemente da presença de riscos ambientais).
- Descrição das metodologias, critérios de avaliação, referências legais e definições utilizadas para elaboração do documento.
- Registros de todos certificados de calibração dos equipamentos utilizados nas avaliações.
- O LTCAT deverá ser entregue em formato compatível com o registro no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, registro que será realizado pela CONTRATADA, para cada servidor vinculado ao RGPS.
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG, caso o RT seja engenheiro (Lei Federal nº 6.496/1977).
- Data e assinatura da equipe responsável pela elaboração.

1.2.3. **Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP):** Documento elaborado em conformidade com as Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16 da Portaria nº 3.214/1978, com o objetivo de avaliar se as atividades exercidas configuraram exposição habitual e permanente a

agentes insalubres ou perigosos. O LIP deverá conter:

- Descrição das atividades analisadas e respectivos postos de trabalho;
- Descrição dos ambientes de trabalho, cargos, atividades executadas pelo trabalhador, o tempo de exposição aos riscos, e o modo como o trabalho é realizado, além dos equipamentos/máquinas utilizadas.
- Metodologia adotada para as avaliações (quantitativas ou qualitativas) e a base legal utilizada, referenciando os anexos específicos das NR 15 e NR 16.
- Comparação dos níveis de exposição com os limites de tolerância estabelecidos na NR 15 ou a delimitação das áreas de risco conforme a NR 16.
- Caracterização se a atividade é insalubre (grau mínimo, médio ou máximo) ou perigosa, determinando o direito ao respectivo adicional com, uma declaração clara e objetiva sobre a existência ou não de insalubridade e/ou periculosidade relacionada as Funções e GHE (Grupos Homogêneos de Exposição), limites de tolerância quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo, o tempo de exposição aos agentes agressivos na execução do trabalho.
- Registro das medidas de prevenção e controle implementadas ou recomendadas a implementar, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e/ou Equipamentos de medidas coletivas EPCs, para eliminar ou neutralizar os riscos, se for o caso.
- Recomendações de controle e mitigação de riscos.
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG.
- Data e assinatura da equipe responsável pela elaboração.

**1.2.4. Medições Ambientais Específicas:** As medições quantitativas de agentes físicos (ruído, vibração, calor, radiação etc.) e químicos (vapores, poeiras, fumos metálicos, gases etc.) deverão ser realizadas com base nas metodologias reconhecidas pela FUNDACENTRO (Normas de Higiene Ocupacional – NHO), NIOSH, OSHA e demais padrões técnicos aplicáveis.

1.2.4.1. A medições de agentes físicos e químicos serão pagas individualmente, em função da quantidade de Pontos de Avaliação.

1.2.4.2. Todos os equipamentos utilizados na realização das medições quantitativas necessárias à elaboração do PGR, LTCAT e LIP deverão atender às exigências técnicas e normativas aplicáveis, possuir certificados de calibração vigentes emitidos por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Calibração – RBC/INMETRO, conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025, além de garantir a rastreabilidade metrológica dos resultados obtidos.

1.2.4.3. Todos os testes e atividades necessários às medições, incluindo eventuais análises laboratoriais são de responsabilidade da Contratada.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com a instituição da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, pelo Decreto federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o Governo do Estado de Minas Gerais passou a ser obrigado a informar todas as informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais que empregadores — incluindo os órgãos públicos — por meio de uma plataforma digital específica. Para ser possível o envio adequado de informações, sobretudo aquelas relativas aos riscos ocupacionais, deve ser feito um mapeamento minucioso de todos os estabelecimentos e situações de risco aos trabalhadores. Com a equipe atual do setor competente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão é impossível a execução direta, e a contratação de pessoal ou a realização de concurso público também soa incompatível com a demanda. Nesse sentido, optou-se pela contratação de empresas para a realização desse mapeamento.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar concluiu que o modelo de credenciamento (art. 79 da Lei 14.133/21) é a forma mais adequada de contratação devido à grande pulverização e regionalização do mercado, bem como devido à extensão territorial e dimensão quantitativa dos serviços a serem prestados, cuja complexidade técnica é limitada e facilmente padronizável, configurando-se como vantajosa e viável a contratação simultânea de vários prestadores no modelo de credenciamento. Nesse caso, a contratação é “paralela e não excludente”, compatível com a realidade desse mercado, segundo pesquisa realizada junto ao Painel Mapa de Empresa, do Governo Federal (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapas-de-empresas>, acesso em 16 de setembro de 2025), na qual foram identificadas 704 empresas ativas no Estado de Minas Gerais cuja atividade econômica relaciona-se com a prestação de serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (CNAE 7119-7/04), sendo o número total de 6.190 de empresas dessa natureza em todo país.

2.3. Visto tratar-se de uma obrigação legal permanente e periódica (a NR 01 estabelece o prazo de dois anos para atualização do PGR), dada a extensão e complexidade do objeto, além da permanente alteração das condições físicas ocasionada por reformas e mudanças de imóvel nos estabelecimentos mapeados em todo território de Minas Gerais, pode-se caracterizar os serviços aqui previstos como de natureza contínua. Inicialmente haverá maior volume de laudos de monitoramento das condições de trabalho a serem realizados. Posteriormente, haverá manutenção quando houver alterações nas condições de trabalho, por exemplo de layout, reformas ou mudanças de imóvel, que serão constantes para um universo tão extenso de estabelecimentos.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

### 3.1. REGRAS GERAIS:

3.1.1. O credenciamento reger-se-á pelos princípios da isonomia, impessoalidade e ampla competitividade, nos termos do **art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**. Não possui caráter competitivo, permitindo a contratação simultânea e não excludente de múltiplas empresas, em condições padronizadas.

3.1.2. O credenciamento é um procedimento auxiliar que precede uma inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021. Por sua vez, a Lei Complementar 123, em seu artigo 49, inciso IV, afasta a possibilidade de aplicação de seus benefícios a procedimentos de inexigibilidade de licitação, razão pela qual, pelo princípio da legalidade, não há que se falar em lotes exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem prejuízo da participação plena e isonômica dessas empresas, desde que atendam aos requisitos técnicos e jurídicos do edital.

3.1.3. O credenciamento possui natureza **contínua e sob demanda**, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e detalhamentos estabelecidos neste Termo de Referência, seguindo as exigências legais e técnicas pertinentes ao assunto. A SEPLAG/DCSO acionará as empresas credenciadas conforme a necessidade de elaboração ou atualização dos laudos decorrentes de reformas, mudanças estruturais ou alterações de layout dos estabelecimentos.

3.1.4. O credenciamento será regionalizado, de forma a permitir maior capilaridade da execução dos serviços. Portanto, é necessário informar para qual região se pretende o credenciamento, sendo possível credenciar-se em uma, mais de uma ou até em todas as seguintes

regiões:

Nº do lote	REGIÃO	Quantidade inicial de estabelecimentos por região
1	ALMENARA	89
2	ARAÇUAÍ	114
3	BARBACENA	75
4	BH	641
5	CAMPO BELO	50
6	CARANGOLA	50
7	CARATINGA	106
8	CAXAMBU	59
9	CONSELHEIRO LAFAIETE	61
10	CORONEL FABRICIANO	96
11	CURVELO	72
12	DIAMANTINA	182
13	DIVINÓPOLIS	197
14	GOVERNADOR VALADARES	187
15	GUANHÃES	84
16	ITAJUBÁ	54
17	ITUIUTABA	50
18	JANAÚBA	138
19	JANUÁRIA	170
20	JUIZ DE FORA	154
21	LEOPOLDINA	57
22	MANHUAÇU	84
23	METROPOLITANA A	74
24	METROPOLITANA B	199
25	METROPOLITANA C	140
26	MONTE CARMELO	42
27	MONTES CLAROS	268
28	MURIAÉ	51
29	NOVA ERA	83
30	OURO PRETO	52
31	PARÁ DE MINAS	83
32	PARACATU	69
33	PASSOS	104
34	PATOS DE MINAS	106
35	PATROCÍNIO	40
36	PIRAPORA	62
37	POÇOS DE CALDAS	68
38	PONTE NOVA	107
39	POUSO ALEGRE	40
40	SÃO JOÃO DEL REI	61
41	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	57
42	SETE LAGOAS	109
43	TEÓFILO OTONI	245
44	UBÁ	90
45	UBERABA	167
46	UBERLÂNDIA	160
47	UNAÍ	82
48	VARGINHA	150
49	DISTRITO FEDERAL	2
50	RIO DE JANEIRO (RJ)	1
51	SÃO PAULO (SP)	1

3.1.5. Dentro de cada região, adotar-se-á o modelo de credenciamento contínuo, paralelo e não excludente (art.79, I, da Lei nº 14.133/2021), pelo qual todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital poderão ser contratados simultaneamente, em condições técnicas, operacionais e econômicas padronizadas, previamente definidas pela Administração, possibilitando a adesão de novos prestadores a qualquer tempo durante a vigência.

3.1.6. O chamamento público para o credenciamento será eletrônico, com publicação obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, fundamentado no art.79, I, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.7. Os fornecedores realizarão pedido e serão credenciados por meio de ferramenta própria do Portal de Compras do Governo do Estado de Minas Gerais, observados os requisitos, formando uma lista para cada região.

3.1.8. Será permitido o registro permanente de novos interessados, que atendam aos requisitos estabelecidos, preservando a isonomia e a continuidade da prestação do serviço, conforme determina o art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, enquanto o edital de credenciamento permanecer vigente.

3.1.9. A qualquer tempo, no curso de sua vigência, o Edital pode ser alterado pela SEPLAG, inclusive o valor previsto, e demais termos e condições dos serviços prestados, que vincularão os credenciados, situação na qual haverá republicação do Edital atualizado, não impactando, porém, as obrigações que já houverem sido assumidas à época da republicação.

### **3.2. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO:**

3.2.1. É permitida a participação de consórcios e cooperativas.

3.2.2. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto.

3.2.3. Os documentos necessários para a habilitação constarão do edital. Além deles será necessário a apresentação dos seguintes comprovantes

3.2.3.1. **Responsável técnico (Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho):** Cópia da carteira de identidade e CPF do(s) responsável(is) técnico(s), bem como da inscrição regular no Conselho Regional de Medicina – CRM ou no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, e comprovação de sua especialização em medicina do trabalho/engenharia de segurança do trabalho;

3.2.3.2. **Comprovação de experiência prévia da empresa** na execução de serviços similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados;

3.2.3.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

3.2.3.4. Apresentar proposta comercial, na qual fique claro a capacidade operacional simultânea, ou seja, a quantidade de laudos que a empresa tem condição de confeccionar simultaneamente e no prazo estipulado, a fim de balizar a distribuição dos lotes.

3.2.4. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.2.5. Não serão exigidos garantia (arts. 58 e 96), vistoria ou requisitos de sustentabilidade para o credenciamento.

### **4. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Divulgada a lista de credenciados, a Administração adotará medidas para a divulgação em local público e a atualização dessa lista, com a respectiva ordem cronológica, conforme metodologia a seguir.

4.2. O chamamento para formalização de contrato seguirá **por regiões (lotes)**, independentes umas das outras, podendo a Administração, todavia, observar a capacidade operacional de cada credenciado quando da distribuição simultânea entre regiões distintas.

4.3. A Administração agrupará os estabelecimentos de uma região em sublotes.

4.3.1. Cada sublote será numerado em ordem crescente, contendo o número do sublote à frente. Por exemplo, o terceiro sublote do sublote 4 será o sublote 4.3.

4.3.2. A quantidade de estabelecimentos em um sublote observará conveniência administrativa e características dos estabelecimentos (grau de risco, tamanho do estabelecimento, quantidade de vidas etc.).

4.4. Mediante necessidade, a Administração ofertará, por e-mail, um sublote a todos os credenciados daquela determinada região, simultaneamente. Na oferta, a Administração deverá informar, no mínimo:

4.4.1. a data limite de resposta;

4.4.2. os endereços e horário de funcionamento de cada estabelecimento;

4.4.3. o porte, em número de funcionários;

4.4.4. a classificação de risco esperada e

4.4.5. o prazo de execução do objeto (não inferior a 2 meses para cada grupo de 20 estabelecimentos).

4.5. Todos os credenciados deverão responder o e-mail em até 2 (dois) dias úteis, informando se têm interesse naquele sublote ou não (a omissão de resposta significa não interesse).

4.5.1. A contagem do tempo ignorará o dia do envio, sendo iniciada no dia útil seguinte, observando-se o calendário do município de Belo Horizonte.

4.5.2. A Administração enviará a oferta exclusivamente aos e-mails informados na proposta comercial, não se responsabilizando por eventuais incorreções.

4.5.3. Qualquer interessado poderá requerer dilação de prazo de resposta por igual período, cujo eventual aceite pela Administração será informado a todos, por e-mail.

4.5.4. Na eventualidade de ocorrer algum novo credenciado após o envio do e-mail e antes do final do prazo, fica a Administração autorizada a enviar-lhe a oferta, mantendo-se o prazo final.

4.5.5. A Administração poderá suspender ou excluir um credenciado por omissão de 03 respostas, consecutivas ou não.

4.6. Na hipótese de mais de um credenciado apresentarem interesse na celebração de contrato, será dada preferência àquele que estiver no topo da lista, naquele momento.

4.6.1. A ordem de preferência será derivada da lista inicial do credenciamento e será cíclica, ou seja, ao se chegar ao último da lista, reinicia-se com o primeiro da fila.

4.6.2. A preferência se dará por rodadas, ou seja, na primeira oferta de sublote, terá preferência a empresa que estiver no topo da lista de credenciamento; na segunda oferta de sublote, à empresa que estiver em segundo lugar, e assim sucessivamente.

4.6.3. Qualquer empresa poderá negar interesse ou omitir-se de resposta, todavia, caso seja dela a preferência naquela rodada, ela será movimentada para o final da fila.

4.6.4. Segue um exemplo hipótético para melhor entendimento.

4.6.4.1. Considere uma região cujos estabelecimentos foram divididos em "n" sublotes, e para a qual tenham se credenciado 4 empresas, em ordem: Empresa 1, Empresa 2, Empresa 3 e Empresa 4. A distribuição ocorrerá da seguinte forma:

4.6.4.2. Na 1<sup>a</sup> rodada, o Sublote 1 é oferecido a todos. A Empresa 1, que tem preferência nesse sublote, declina do interesse. As outras empresas apresentam interesse. Nesse caso, a Empresa 1 perde a preferência e o Sublote 1 será designado à Empresa 2.

4.6.4.3. Ainda na 1<sup>a</sup> rodada, o Sublote 2 é oferecido a todos. As Empresas 2 e 3 declinam do interesse. As Empresas 1 e 4 apresentam interesse. Nesse caso, a Empresa 3 perde a preferência e o Sublote 2 será designado à Empresa 4. **FIM DA 1<sup>a</sup> RODADA.**

4.6.4.4. Na 2<sup>a</sup> rodada, o Sublote 3 é oferecido a todos. A Empresa 1, que tem preferência nessa rodada, declina novamente do interesse. As outras empresas apresentam interesse. Nesse caso, a Empresa 1 perde a preferência e o Sublote 3 será designado à Empresa 2.

4.6.4.5. Considere que, a qualquer momento da 2<sup>a</sup> rodada (aqui, por exemplo), a Empresa 5 se credenciou nessa região. Ela comporá o final da fila a partir da segunda rodada.

4.6.4.6. Ainda na 2<sup>a</sup> rodada, o Sublote 4 é oferecido a todos. As Empresas 2 e 4 declinam do interesse. As Empresas 1 e 3 apresentam interesse. Nesse caso, o Sublote 4 será designado à Empresa 3, que tem preferência nesse sublote.

4.6.4.7. No próximo Sublote, ainda na 2<sup>a</sup> rodada, a Empresa 4 terá preferência e, no seguinte, a Empresa 5. Então, segue-se à 3<sup>a</sup> rodada.

4.6.4.8. O exemplo acima pode ser ilustrado da seguinte forma:

<b>Dinâmica de distribuição dos lotes</b>							
<b>LOTE 1</b>		<b>LOTE 2</b>		<b>LOTE 3</b>		<b>LOTE 4</b>	
Empresa 1	<b>NÃO</b>	Empresa 1	<b>SIM</b>	Empresa 1	<b>NÃO</b>	Empresa 1	<b>SIM</b>
Empresa 2	<b>SIM</b>	Empresa 2	<b>NÃO</b>	Empresa 2	<b>SIM</b>	Empresa 2	<b>NÃO</b>
Empresa 3	<b>SIM</b>	Empresa 3	<b>NÃO</b>	Empresa 3	<b>SIM</b>	Empresa 3	<b>SIM</b>
Empresa 4	<b>SIM</b>	Empresa 4	<b>SIM</b>	Empresa 4	<b>SIM</b>	Empresa 4	<b>NÃO</b>
<b>Resultado:</b> Empresa 2		<b>Resultado:</b> Empresa 4		<b>Resultado:</b> Empresa 2		<b>Resultado:</b> Empresa 3	
<b>RODADA 1</b>				<b>RODADA 2 (não finalizada)</b>			

Empresa	Sublote designado	Rodada
1	x	1 <sup>a</sup> rodada
2	Sublote 1	
3	x	
4	Sublote 2	
1	x	2 <sup>a</sup> rodada
2	Sublote 3	
3	Sublote 4	
4		
5		
1		3 <sup>a</sup> rodada
2		
3		
4		
5		

4.7. Na hipótese de nenhum credenciado apresentar interesse na celebração de contrato, fica a Administração autorizada a, alternativa ou cumulativamente:

4.7.1. Fazer contato com as empresas credenciadas daquela região, na ordem de preferência naquele momento, a fim de identificar eventuais motivos, abrindo novo prazo para manifestação;

4.7.2. Enviar convite a credenciados de outras regiões, convidando a realizar credenciamento na região deficitária.

4.8. O credenciado que manifestar interesse em um sublote será convocado para celebrar contrato ou aceitar documento equivalente, devendo fazê-lo no prazo legal, sob pena de descredenciamento, sem prejuízo de sofrer as demais sanções administrativas cabíveis.

4.8.1. Na recusa de celebração de contrato, a Administração pode retornar à lista e à precedência, conforme último e-mail enviado aos credenciados.

## 5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Os contratos serão fiscalizados por uma Comissão de Fiscalização do Contrato permanente, composta por servidores da DCSO e outros eventuais colaboradores.

5.2. As competências dos membros dessa comissão serão definidas oportunamente.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Todos os equipamentos utilizados na realização das medições quantitativas necessárias à elaboração dos laudos objeto desse contrato deverão atender às exigências técnicas e normativas aplicáveis, possuir certificados de calibração vigentes emitidos por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Calibração – RBC/INMETRO, conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025, além de garantir a rastreabilidade metrológica dos resultados obtidos.

6.1.1. A responsabilidade de adquirir e manter quaisquer equipamentos necessários à execução do objeto é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.2. Após a emissão ordem de serviço, a CONTRATADA deverá:

6.2.1. Entrar em contato com os estabelecimentos a serem vistoriados, para agendamento das visitas.

6.2.2. Enviar ao fiscal do contrato o cronograma das visitas.

6.2.3. Realizar inspeção técnica presencial em todos os estabelecimentos designados.

6.2.4. Executar medições quantitativas quando autorizadas, com equipamentos calibrados.

6.2.5. Elaborar os documentos técnicos conforme modelos informados pelo fiscal do contrato.

6.2.6. Inserir os documentos técnicos, produtos dessa contratação, no sistema SIPEMSO.MG ou em outro local e forma informado pelo fiscal do contrato.

6.2.7. Participar de reuniões técnicas, quando convocada.

6.3. O prazo para execução de cada ordem de serviço será definido de forma proporcional ao número de estabelecimentos, tendo como referência o prazo padrão de 2 meses para o conjunto de 20 estabelecimentos.

6.3.1. A CONTRATADA poderá solicitar, mediante justificativa formal, extensão do prazo previsto na ordem de serviço.

6.4. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA poderá identificar a necessidade de nova medição ou de reclassificação do estabelecimento.

6.4.1. A reclassificação ocorre quando identifica-se que há divergência entre as características previstas e aquelas encontradas (por exemplo, número diferente de profissionais, classificação de risco, etc) que promova mudança da categoria do item.

6.4.2. A nova medição ocorre quando identifica-se a necessidade de alguma Medição Ambiental Específica não prevista pela Administração.

6.4.3. Em ambos os casos, a CONTRATADA deverá formalizar pedido ao fiscal do contrato, que avaliará a sua pertinência ou não, respondendo em até 5 dias úteis.

6.4.4. Na hipótese do fiscal do contrato autorizar, será formalizado aditivo contratual e/ou emitida nova Ordem de Serviço.

6.4.5. A CONTRATADA somente poderá iniciar a execução de parcela autorizada mediante envio de Ordem de serviço atualizada, especificando aquela parcela.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. Do Recebimento:

7.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

7.1.1.2. O objeto será considerado executado quando todos os laudos do sublote forem enviados à CONTRATANTE por meio do sistema SIPEMSO, ou por outro meio indicado pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

7.1.1.3. Na hipótese de aprovação dos laudos, via sistema SIPEMSO, a Comissão procederá ao recebimento provisório e encaminhará à autoridade competente para o recebimento definitivo.

7.1.1.4. Na hipótese de reprovação dos laudos, via sistema SIPEMSO, as inconformidades serão devolvidas, também via sistema, para correções da CONTRATADA, continuando a contabilização do prazo de entrega a partir da devolução do laudo para correções.

7.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.4. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.2. Da Liquidação:

7.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.2.1. O vencimento;
- 7.2.2.2. A data da emissão;
- 7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5. O valor a pagar; e
- 7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 7.3. Do Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (dias) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do INPC.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

7.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

7.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.6.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. Do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento acima, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

8.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.16. Prestar informações tempestivas necessárias à adequada utilização do sistema SIPEMSO, incluindo login de acesso, bem como estar disponível a dirimir eventuais dúvidas do Contratado enviadas por e-mail.

## 8.2. Do Contratado:

8.2.1. Observar, na execução dos serviços, os padrões de qualidade técnica, sigilo profissional e proteção de dados pessoais e sensíveis, conforme a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

8.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.3. Executar exclusivamente o objeto que tiver sido prévia e formalmente autorizado pela Administração.

8.2.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

8.2.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

8.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2.10. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

8.2.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.12. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

8.2.13. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

8.2.14. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

8.2.16. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.19.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.2.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.2.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

8.2.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.26. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas acima, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

9.2.4.2. O atraso superior à de [inserir número de dias] ([escrever por extenso]) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

9.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes do presente procedimento auxiliar, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### Equipe responsável pela confecção

Tomás de Carvalho Pereira

Julio Guimarães Barata

### Aprovação

Marcela Mattar de Sá - Diretora Central de Saúde Ocupacional



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Guimarães Barata, Servidor Público**, em 04/01/2026, às 21:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Mattar de Sa, Diretor (a)**, em 05/01/2026, às 07:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **130420580** e o código CRC **4AC51C37**.